



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

TERMO DE JUSTIFICATIVA E DECLARAÇÃO DE ITEM FRACASSADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2026

ITEM 33 – CLONAZEPAM 0,25 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL

Trata-se da análise da situação do Item 33, referente ao fornecimento de **CLONAZEPAM 0,25 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL**, unidade comprimido, na quantidade estimada de **15.000 (quinze mil) unidades**, integrante do procedimento licitatório que deu origem à Ata de Registro de Preços nº 079/2026.

Durante o procedimento licitatório, foram apresentadas propostas para o referido item pelas seguintes empresas, observada a ordem de classificação:

1ª colocada: **CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – Participante 810**, com valor unitário de **R\$ 0,3233**;

2ª colocada: **GUERRA MED FARMA LTDA. – Participante 745**, com valor unitário de **R\$ 0,3333**.

Após o encaminhamento da Ata de Registro de Preços nº 079/2026, a empresa CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. comunicou formalmente que, por equívoco ocorrido durante a licitação, havia cotado produto com dosagem de 0,50 mg, enquanto o objeto licitado correspondia ao medicamento CLONAZEPAM 0,25 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL.

A empresa informou, ainda, que não trabalha com o medicamento especificado no Item 33 e que não possui fornecedor que possibilite o cumprimento da obrigação, requerendo, dessa forma, o cancelamento do item e a convocação da próxima empresa classificada.

Diante da manifestação da primeira colocada, a Administração procedeu à convocação da empresa **GUERRA MED FARMA LTDA.**, segunda colocada e única licitante remanescente, consultando-a, inicialmente, quanto ao interesse em fornecer o Item 33 nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, especialmente pelo valor unitário de **R\$ 0,3233**, em observância ao art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Entretanto, a empresa GUERRA MED FARMA LTDA. manifestou expressamente não possuir interesse em assumir o fornecimento do referido item.

Considerando que somente duas empresas apresentaram propostas para o Item 33, que a primeira colocada formalizou sua impossibilidade de fornecimento e que a única licitante remanescente declarou não possuir interesse na contratação, restaram esgotadas as possibilidades de convocação de outros participantes, não havendo demais licitantes classificados com os quais a Administração pudesse realizar negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

O art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021 permite à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da contratação nas condições propostas pelo adjudicatário e, não havendo aceite, realizar negociação com os demais classificados. No presente caso, contudo, não existem outros licitantes remanescentes após a manifestação negativa da segunda colocada.

Dessa forma, apesar da existência inicial de interessados e da apresentação de propostas, não foi possível concluir a contratação do Item 33, razão pela qual o item não deve ser considerado deserto, mas sim **fracassado**, diante da inexistência de proposta e fornecedor remanescente apto e interessado em assumir o seu fornecimento.

Ante o exposto, fica **DECLARADO FRACASSADO O ITEM 33 – CLONAZEPAM 0,25 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL**, devendo ser promovido o seu cancelamento ou exclusão da Ata de Registro de Preços nº 079/2026, caso nela tenha sido incluído, sem prejuízo da adoção das providências administrativas necessárias para futura aquisição do medicamento, mediante novo procedimento, caso permaneça a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Registra-se, ainda, que a presente declaração não afasta eventual apuração administrativa acerca da conduta da empresa inicialmente classificada, observados o contraditório, a ampla defesa, as disposições do instrumento convocatório e a Lei Federal nº 14.133/2021.

Araponga/MG, 30 de julho de 2026.

Deosimar do Prado Martins
Pregoeiro